

22 – TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2016

§1º - os representantes titulares e suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão por esses indicados;

§2º - os representantes suplentes das instituições e órgãos sujeitos à eleição serão eleitos no mesmo processo eletivo de escolha dos representantes titulares.

Art. 33 – As organizações não governamentais – ONGs deverão se cadastrar perante a SEMAD, nos termos do Decreto nº 46.953/16, para fins de eleição de representantes do segmento como membros do Conselho.

§1º - para fins de cadastramento, serão exigidos das instituições interessadas, no mínimo, os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, cabendo ao declarante responder, sob efeitos da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas, ressalvadas outras exigências previstas em norma específica.

§2º - O cadastro de que trata o caput deste artigo é isento de qualquer ônus para o pleiteante ao cadastramento.

Art. 34 – A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos órgãos e às entidades que a integram o custeio das despesas de deslocamento e estada de seus conselheiros.

§ Único – A Secretaria Executiva da reunião fornecerá atestado de presença do conselheiro a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.

Art. 35 – O membro do Conselho no exercício de suas funções é impedido de atuar em processo administrativo que;

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;

III – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

IV – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

V – esteja proibido por lei fazê-lo.

Art. 36 – O membro do Conselho que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à respectiva Secretaria Executiva, abstendo-se de atuar.

§ único – A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 37 – Pode ser arguida a suspeição do membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou a fim de terceiro grau.

§ único – a recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38 - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de membro de seu Plenário, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e devidamente homologada pelo Presidente.

Art. 39 – O Presidente do Conselho fará o controle de legalidade dos atos submetidos ao Conselho.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, ad referendum do plenário.

Art. 41 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação por meio de Portaria Específica do IEF, ficando revogada as demais disposições em contrário.

13 844407 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº.P/072/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial o inciso XV do art. 9º, do Decreto nº 45.790 de 1º de dezembro de 2011, resolve: Art.1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da JUCEMG, relacionada no Anexo desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data de vigência informada no mencionado Anexo. Belo Horizonte, 10 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

ANEXO

Masp	Dv	Nome	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
1124797	0	Silvana Aparecida do Carmo de Faria	TGRE	II	A	II	B	29/04/2016

10 843720 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº.P/070/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial o inciso XV do art. 9º, do Decreto nº 45.790 de 1º de dezembro de 2011, resolve: Art.1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da JUCEMG, relacionada no Anexo desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data de vigência informada no mencionado Anexo. Belo Horizonte, 10 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

ANEXO

Masp	Dv	Nome	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
1188706	4	Cynthia Bastos Viegas	TGRE	I	B	I	C	09/02/2016

10 843713 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº.P/071/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista, de modo especial o inciso XV do art. 9º do Decreto nº 45.790 de 1º de dezembro de 2011, resolve: Art.1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da JUCEMG, relacionada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência informada no mencionado Anexo. Belo Horizonte, 10 de junho de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

Masp	Dv	Nome	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
1142653	3	Alessandra Ferreira da Silva Araújo	TGRE	II	A	II	B	25/05/2016

10 843717 - 1

Atos decisórios de 13/06/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

03 840199 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 148/2016 nos termos do Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/88, e Lei nº 18.879 de 27/05/2010, CONCEDE à servidora ISABELA FERREIRA PINTO FERNANDES, masp 1197213-0, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias a partir de 25/04/2016.

13 844243 - 1

ATO Nº 149/2016 CONCEDE a pedido do servidor ANTONIO NEWTON MARCIANO, masp 0907323-0, cargo efetivo de Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, a contagem em dobro de 01 (um) mês de férias prêmio, nos termos do inciso I do Artigo 114 da Emenda à Constituição nº 57/2003, a partir de 05/06/2016, para fins de abono de permanência.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

PORTARIA IGAM Nº 013, DE JUNHO DE 2016

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestã das Águas, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do artigo 9º, da Lei Estadual 12.584, de 17 de julho de 1997 e com base no disposto na Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, na Lei Estadual 13.771, de 11 de dezembro de 2000, na Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e no Decreto 43.636, de 28 de outubro de 2014.Considerando a Nota Técnica DIC/DvRU Nº 07/2006, que define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC;

R E S O L V E:

Art.1º Fica convalidada como área de conflito a região a que se refere a DAC nº 001/2005, localizada na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Santa Juliana, nos municípios de Santa Juliana, Perdizes e Pedrinópolis – MG, situada a montante do ponto de coordenadas geográficas latitude 19º11’47,8” S e longitude 47º38’24,1” W, dada a demanda de uso de recurso hídrico superficial ser superior ao limite outorgável a fio d’água configurando situação de conflito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

13 844052 - 1

PORTARIA IGAM Nº 014, DE JUNHO DE 2016

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do artigo 9º, da Lei Estadual 12.584, de 17 de julho de 1997 e com base no disposto na Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, na Lei Estadual 13.771, de 11 de dezembro de 2000, na Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e no Decreto 43.636, de 28 de outubro de 2014;

Considerando a Nota Técnica DIC/DvRU Nº 07/2006, que define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC;

R E S O L V E:

Art.1º Fica convalidada como área de conflito a região a que se refere a DAC nº 007/2006, localizada na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Rangel ou Pavões, no município de Patrocínio - MG, situada a montante do ponto de coordenadas geográficas latitude 19º01’20,5” S e longitude 47º08’04,0” W, dada a demanda de uso de recurso hídrico superficial ser superior ao limite outorgável a fio d’água configurando situação de conflito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2016.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora Geral do IGAM

13 844053 - 1

ATO Nº 146/2016 REMOVE A PEDIDO, nos termos do Artigo 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor:

NOME	MASP	DE:	PARA
ROMULO JOSE DE MELO GOMES	1302387-4	Escritório Seccional de Rio Piracicaba	Belo Horizonte - Sede/Gerência de Contabilidade e Finanças

13 844241 - 1

ATO Nº 155/2016 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Artigo 31, da CE/1989, aos servidores:

NOME	MASP	Nº QUINQ	A PARTIR DE:
ADRIANA MACIA DOS SANTOS	1144737-2	2º	10/06/2016
ANGELA MARIA DIAS FERRAZ DA COSTA	1017304-5	6º	05/06/2016
CARLOS CEZAR MEDEIROS NETTO	1017317-7	6º	09/06/2016
CELIA DE SOUZA MIRANDA	1017305-2	6º	06/06/2016
DAVIS ROBERTO RODRIGUES	0356412-7	8º	04/06/2016
ENZO ALVES DE SOUZA	1281651-8	1º	01/06/2016
FRANCISCO ODILON REIS BARBOSA	1017316-9	6º	08/06/2016
JOSE MACEDO DO NASCIMENTO	1136174-8	2º	11/06/2016
MARCIA ABRAO DE CASTRO	1017307-8	6º	05/06/2016
MARIA DOS ANGELUS FERNANDES PEREIRA	1017308-6	6º	05/06/2016
MARILDA FERREIRA MARTINS	1017309-4	6º	06/06/2016
ROMENIA DE CASTRO MATIAS GONTIJO	1017312-8	6º	05/06/2016
RUBENS SILVA	1017296-3	7º	12/06/2016
SIMONE BARBOSA MARCELINO	1144119-3	2º	10/06/2016
URSULA BENTO DE LIMA	1017314-4	6º	05/06/2016

13 844405 - 1

ATO Nº 158/2016 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de 01 (um) mês de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora POLLYANNA DIAS PACHECO, masp 0667274-5, referente ao 1º quinquênio a partir de 21/06/2016.

13 844411 - 1

ATO Nº 146/2016 REMOVE A PEDIDO, nos termos do Artigo 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor:

NOME	MASP	DE:	PARA
Romulo Jose De Melo Gomes	1302387-4	Escritório Seccional de Rio Piracicaba	Belo Horizonte - Sede/Gerência de Contabilidade e Finanças

13 844247 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 14, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo I desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes nos anexos desta Resolução. Belo Horizonte, aos 9 de junho de 2016.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.123.687-4	Aline Guimaraes Furlan	II	B	II	C	17	3	2016
2	1.207.107-2	Ana Sílvia Lima Azevedo	I	C	I	D	01	1	2016
3	1.122.389-8	Barney Oliveira Bichara	II	A	II	B	04	4	2016
4	1.050.975-0	Érico Andrade	III	C	III	D	10	5	2016
5	1.120.511-9	Fabiola Pinheiro Ludwig Peres	II	B	II	C	11	4	2016
6	1.082.093-4	Jaime Nápoles Villela	III	A	III	B	04	4	2016
7	1.073.675-9	Jaques Daniel Rezende Soares	II	B	II	C	17	3	2016
8	1.085.623-5	Leonardo Oliveira Soares	II	C	II	D	10	5	2016
9	1.120.528-3	Luís Gustavo Lemos Linhares	II	B	II	C	11	4	2016
10	1.120.532-5	Marco Antônio Lara Rezende	II	B	II	C	17	3	2016
11	1.099.321-0	Nabil El Bizri	II	C	II	D	10	5	2016
12	1.130.164-5	Rogério Antônio Bernachi	II	B	II	C	11	4	2016

10 843719 - 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 26.845/CAP/16

Maristela Moreira – Masp. 1.071.749-4 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 25.05.16.

Promoção por escolaridade adicional – Lei nº 15.470/2005 e do Decreto nº 44.769/08 – Atendimento aos requisitos legais - Provimento. Deve ser assegurada a servidora a concessão da promoção por escolaridade adicional estabelecida nos termos da Lei nº 15.470/2005 e do Decreto nº 44.769/08, por preencher os requisitos legais.

V.v. – Não se inclui no âmbito da competência do CAP a possibilidade de afastar aplicação de Decreto, em razão dos princípios da legalidade e da hierarquia que regem a Administração Pública.

DELIBERAÇÃO Nº 26.846/CAP/16

Alexandre de Carvalho Almeida – Masp. 854.812-5– Conselheira Carolina Miranda. Julgamento 25.05.16.

Gratificação de atividade Penitenciária- Inexistência de prova de exercício – Não provimento.

Impõe-se o indeferimento do pedido formulado pelo servidor por inexistência de prova do exercício em estabelecimento prisional a justificar o pagamento da gratificação de atividade penitenciária instituída pela Lei 10.639/1992, extinta em 1993 e transformada em vantagem temporária, devida aos servidores lotados em estabelecimento prisional.

DELIBERAÇÃO Nº 26.847/CAP/16

Gisele Nunes de Carvalho Santos – Masp. 385.088-0 – Conselheira Solange Irene. Julgamento 25.05.2016.

Alteração de transformação de contrato-função pública – Lei nº 10.254/1990 e 10.363/1990 – Julgamento anterior pelo CAP de pedido idêntico formulado pela servidora – Não conhecimento.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, uma vez que a pretensão da servidora foi objeto da Deliberação nº 3.431/97, deste Conselho publicada no “Minas Gerais” de 14/10/1997.

DELIBERAÇÃO Nº 26.848/CAP/16

Alessandra Duarte – Masp. 1.223.102-3 – Conselheira Fabiola Elias. Julgamento 02.06.16.

Promoção por escolaridade adicional – Aplicação do art.11. da Lei nº 14.695/2003 – Ausência de preenchimento dos requisitos legais – Não provimento.

Impõe-se o indeferimento da reclamação apresentada pela Servidora em virtude do não preenchimento do requisito elencado no art. 11 da Lei nº 14.695/2003 referente ao cumprimento do interstício de cinco anos de exercício efetivo no mesmo nível. A Servidora ingressou no serviço público em 22/04/2009, concluiu o estágio probatório em 22/04/2012, sendo que contagem do prazo para obtenção da escolaridade adicional se iniciou em 23/04/2012.

DELIBERAÇÃO Nº 26.849/CAP/16

Maria Magda Mota Silva Ferreira – Masp. 10912-6 – Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 02.06.16.

Revisão dos proventos de aposentadoria – Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Inobservância do inciso I, art. 22, do Regimento Interno do CAP – Não conhecimento.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação

que não contenha indicação do ato recorrido, nos termos do inciso I, do art. 22 do Decreto nº 46.120/2012, uma vez que somente caberá recurso administrativo se existir decisão administrativa de 1ª instância a ser impugnada. Assim, ausente a indicação do ato recorrido impugnado pela Reclamante, a reclamação é tida como originária, não podendo ser analisada perante este Conselho, sob pena de violação de sua norma regimental.

DELIBERAÇÃO Nº 26.850/CAP/16

Sérgio Ferreira Dias – Masp. 929.537-9 – Conselheira Jussara Kele. Julgamento 02.06.16.

Análise dos proventos – Atualização no valor de 10% nos termos da Deliberação nº 10029/CAP/05 – Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Inobservância do art. 22, do Regimento Interno do CAP – Não conhecimento.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação que não contenha indicação do ato recorrido, nos termos do inciso I, do art. 22 do Decreto nº 46.120/2012, uma vez que somente caberá recurso administrativo se existir decisão administrativa de 1ª instância a ser impugnada. Assim, ausente a indicação do ato recorrido impugnado pela Reclamante, a reclamação é tida como originária, não podendo ser analisada perante este Conselho, sob pena de violação de sua norma regimental.

1-Stímula da milésima noningentésima primeira reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2016, presidida pela Dra. Ana Paula Muggler Rodarte e secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Nancy de Oliveira Ferraz Chaves, Patrícia Mara Gobbo de Oliveira, Jussara Kele Araújo Valadares, Fabiola de Souza Elias, Solange Irene Henrique de Melo e Carlos Augusto de Miranda Machado.1.Sílvio André de Oliveira-Negaram provimento.2.Cenira Maria Leite-Deram provimento.3.Eliane Estela Costa de Siqueira-Não concuehram da reclamação.4.Maria Tereza Lanna de Oliveira-Processo retirado de pauta.

2-Pauta para a milésima noningentésima segunda reunião ordinária a realizar-se às 14h, do dia 16 de junho de 2016, sala de reunião do 7º andar, da sede da Advocacia-Geral do Estado localizada na Rua Espírito Santo nº 495.1.Processo 1333981080.2-Maurício Silva Reis -Conselheira Fabiola Elias.2.Processo 202151080.0-Marcelo Ferreira Gomes-Conselheira Nancy Ferraz.3.Processo 1102051080.6-Maria Elizabete de Souza Paiva-Conselheira Patrícia Gobbo.4.Processo 14220